



## **EDITAL N° 8/2025/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**PROCESSO SEI N° 23243.004144/2025-44**

**DOCUMENTO SEI N° 2616111**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CIDADANIA PLENA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015, TORNA PÚBLICO o edital de **seleção de colaborador(a) para atuar na função de bolsista do Projeto Cidadania Plena**.

#### **1. DO PROJETO CIDADANIA PLENA**

1.1. O Projeto Cidadania Plena tem como objetivo fortalecer as ações das associações de inclusão social e associações de produção agrícola do estado de Rondônia, por meio de capacitação profissional e qualificação técnica para trinta e três instituições, bem como doação de veículos, implementos, equipamentos e insumos. A proposta prevê a formação por meio de cursos de capacitação às/-aos profissionais da educação, saúde, associações de produtores rurais, esportes, pessoas privadas de liberdade, mães atípicas, recicadoras/es e artesãs/os.

#### **2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar um(a) profissional com experiência na área de comunicação para atuar como bolsista no Projeto Cidadania Plena, gerido pelo IFRO.

2.2. O(a) profissional selecionado(a) atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A comunicação eficiente é um pilar essencial para o sucesso de qualquer projeto, garantindo a visibilidade das ações desenvolvidas e a disseminação adequada das informações para os públicos de interesse. No contexto deste projeto, a presença de um bolsista na área de comunicação se torna fundamental para registrar e divulgar as atividades por meio de conteúdos estratégicos e atrativos.

3.2. O(A) bolsista será responsável pela captação e edição de imagens (fotográficas e audiovisuais), elaboração de materiais gráficos e textuais para mídias sociais, site institucional e demais canais de comunicação. Além disso, atuará na produção de relatórios, cobertura de eventos e criação de materiais explicativos, contribuindo para a valorização do projeto e o fortalecimento da sua identidade perante a comunidade acadêmica e o público externo.

3.3. A contratação desse profissional garantirá uma comunicação mais dinâmica e eficaz, ampliando o alcance das ações do projeto e assegurando um registro documental organizado e de qualidade. Dessa forma, o bolsista desempenhará um papel estratégico na promoção e visibilidade dos resultados alcançados,

potencializando o impacto das iniciativas desenvolvidas.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da seleção profissionais da área, conforme os requisitos de ingresso indicados para a função estabelecida.

4.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) exerçerão suas atividades durante o período de um ano, podendo ser renovado, e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

4.3. Para a atuação do bolsista é necessária a disponibilidade para realizar viagens, inclusive nos finais de semana, para as localidades de Candeias, Ariquemes, Alto Paraíso, Machadinho do Oeste, Ouro Preto, Nova União, Urupá, Ji-Paraná, Cacoal, Espigão do Oeste, dentre outros municípios com associações atendidas pelo Projeto Cidadania Plena.

4.4. As despesas com deslocamento para os cursos e eventos realizados serão custeados pelo Projeto Cidadania Plena. Demais custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos e eventos, são de responsabilidade do candidato(a) e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

4.5. É vedado o acúmulo de bolsas, conforme Resolução nº 19/2025/CONSUP.

4.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital na forma e período constante no cronograma do edital.

#### 5. QUADRO DE VAGAS

5.1. A vaga deste processo seletivo está prevista no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação, carga horária, previsão de aplicação e experiência requeridos.

5.2. As atividades do(a) bolsista envolvem participação presencial nos cursos e eventos realizado pelo Projeto Cidadania Plena.

5.3. Parte das atividades poderão ser realizadas de forma remota pelo(a) bolsista de acordo com os Planos de Trabalho do Projeto e com autorização da Coordenação do Projeto.

**Quadro 1 — Vaga disponível**

Funções	Requisitos Mínimos de Formação e Experiência/Critérios	Referência	Vagas disponíveis	Carga horária mensal	Nº de meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)
Apoio Técnico - Assessor(a) de Comunicação	Graduação, com experiência na gestão de redes sociais e produção de conteúdo, captação e edição de imagens e vídeos	Resolução nº 19/CONSUP/IFRO/2025	01	80	Até 12	R\$ 4.400,00

5.4. O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento ao Projeto, será estabelecido nos atos convocatórios, pela equipe coordenadora e gestora do projeto.

5.5. O Projeto Cidadania Plena poderá fazer ajustes necessários com relação ao período para o melhor atendimento do objetivo desta seleção.

5.6. A avaliação do desempenho do(a) bolsista será realizada de forma contínua, podendo o

mesmo ser desligado caso o desempenho seja abaixo do desejado, com base no Plano de Trabalho do Projeto e o desempenho.

5.7. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Compete a(o) Assessor(a) de Comunicação:

- a) Gravar e editar vídeos institucionais, conforme demanda;
- b) Fotografar atividades do projeto, conforme demanda;
- c) Gerir as redes sociais do projeto obedecendo as normas do IFRO e com a orientação das coordenadoras;
- d) Escrever textos para divulgação das ações do projeto, conforme demanda;
- e) Auxiliar na organização de eventos;
- f) Elaborar slides para apresentações, conforme demanda;
- g) Emitir relatórios e prestar informações sempre que for solicitado;
- h) Realizar outras atividades relativas a bolsa de acordo com a demanda da Coordenação do projeto;

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF, conforme as instruções do formulário:

- a) cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- b) cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) preencher no formulário de inscrição com a Pontuação;
- e) cópia dos títulos comprobatórios de formação;
- f) cópia dos comprovantes de experiência indicados pelo(a) candidato(a) na inscrição;

6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 6.3. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a), por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

6.5. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a), por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

6.6. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

6.7. Ao se candidatar à vaga, o(a) candidato(a) tem a plena ciência de que as atividades serão de forma presencial, em diversos municípios do Estado de Rondônia, incluindo finais de semana, nas localidades das Associações atendidas no Projeto Cidadania Plena.

6.8. Após a homologação das inscrições e divulgação do resultado de seleção, os(a) candidatos(a) poderão interpor recursos junto à Comissão Avaliadora conforme cronograma do Edital, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO- INSCRIÇÃO.

## 7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO e integrantes do Projeto Cidadania Plena, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

**Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional**

<b>APOIO TÉCNICO - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO</b>		
Apresentação junto com os demais documentos listados no item 6.3		
Experiências Profissionais e Cursos concluídos	a) Graduação	1,0 ponto (requisito mínimo)
	b) Cursos realizados e/ou ministrados na área de gerenciamento de Redes Sociais, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0 ponto por curso <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	c) Cursos realizados e/ou ministrados na área de gravação e edição de vídeos para redes sociais	1,0 ponto por curso <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	d) Cursos realizados e/ou ministrados na área de fotografia empresarial	1,0 ponto por curso <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	e) Participação em projetos de comunicação com foco em Redes Sociais	1,0 ponto por participação <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	f) Experiência profissional em gerenciamento de redes sociais	1,0 ponto por ano <u>Pontuação máxima de 5,0 Pontos</u>
	g) Experiência profissional em edição de vídeos e fotografias	1,0 ponto por ano <u>Pontuação máxima de 5,0 Pontos</u> (não concomitante com o item h)

7.2. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar os documentos do quadro acima junto com a ficha de inscrição com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

7.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo disposto no Quadro 1 é eliminatório.

7.4. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior idade, conforme o Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.423, de 2022.
- b) maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, item 7.1.

c) maior tempo de atuação na área, quando aplicável.

7.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no Portal do IFRO <<https://portal.ifro.edu.br/>>.

7.6. Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso solicitados pelo IFRO.

7.7. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora conforme cronograma do edital, indicando-se no assunto a informação **Recurso/nº do Edital**.

7.8. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (**ANEXO II**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “**Recurso**”.

8.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo II. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

8.3. Admitir-se-á apenas 01 (um) único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

8.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

8.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter **definitivo**.

8.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

8.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

8.8. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

8.9. O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (**Anexo II**).

## 9. CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

9.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no item 5.8 deste Edital e conforme orientações da Coordenação-geral do Projeto Cidadania Plena, e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

9.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do próximo classificado(a), e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas.,

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão ser convocados(as), caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo ou em outros processos seletivos e se o seu perfil for adequado à necessidade do curso, respeitando-se a ordem de classificação de candidatos(as) com os mesmos perfis esperados.

9.5. Os(As)candidatos(as) convocados(as) deverão enviar ao e-mail: <[cidadaniaplena@ifro.edu.br](mailto:cidadaniaplena@ifro.edu.br)> os seguintes documentos:

- a) termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP.

## 10. REMUNERAÇÃO

- 10.1. As despesas deste Edital são custeadas pela Emenda Parlamentar nº 7123008.
- 10.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma da remuneração de pagamento de serviços.
- 10.3. As bolsas serão pagas proporcionalmente ao período mensal de atendimento, em caso de afastamento ou desligamento do bolsista, mas serão devidas integralmente quando o tempo de trabalho for igual ou superior a 15 dias.
- 10.4. O bolsista não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros projetos do IFRO, bem como de outros editais que façam a restrição, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecerem as normatizações internas e das respectivas fontes.
- 10.5. Haverá, sobre o valor pago, retenção de INSS e imposto de renda de pessoa física (IRPF) sobre remuneração e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) sendo requerida nota fiscal de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
- 10.6. O Projeto Cidadania Plena custeará o deslocamento entre as associações atendidas e fará o pagamento de diárias nos dias de execução das atividades no valor correspondente ao Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.
- 10.7. A atividade do(a) bolsista dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.

## 11. DO DESLIGAMENTO

- 11.1. O(A) bolsista que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a remuneração prevista pelo IFRO e não executada, a partir data do desligamento.
- 11.2. O(A) bolsista poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso, pelos seguintes motivos:
  - a) término do termo de compromisso e não renovação;
  - b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
  - c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do projeto ou infração de natureza ética;
  - d) irregularidade na documentação ou cadastro;
  - e) acúmulo de atividades irregulares;
  - f) quando não comprovada a compatibilidade de horário, causando prejuízo à Instituição; e
  - g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Projeto.

## 12. CRONOGRAMA

- 12.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	14/04/2025	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a>
Impugnação do Edital	até 15/04/2025	cidadaniaplena@ifro.edu.br
Inscrições	14 a 17/04/2025	cidadaniaplena@ifro.edu.br
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	22/04/2025	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a>
Recursos à homologação das inscrições e resultado preliminar	22 a 24/04/2025	cidadaniaplena@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado de Seleção Final	25/04/2025	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a>

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo deste Edital assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo(a) candidato(a), ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo(a) do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

13.4. As publicações ou divulgações dos resultados do Projeto Cidadania Plena só poderão ser realizadas sob autorização da Coordenação do Projeto, de modo que os atos não autorizados ficarão sujeitos à sanções legais.

13.5. O(A) candidato(a) ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

13.6. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, inclusive os editais de alteração, se houver.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Projeto Cidadania Plena, em primeira instância, e pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos do IFRO, em segunda instância, se houver recurso.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 14/04/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2616111** e o código CRC **E18D9596**.

---

**ANEXOS EDITAL Nº /2025/REIT - CGAB/IFRO, DE XXXXXX**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO CANDIDATO:**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Documento de Identidade:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone/celular:</b>	
<b>Área de atuação:</b>	
<b>Área de Formação:</b>	

**Relação de Pontos**

<b>Experiências Profissionais e Cursos concluídos</b>	a) Graduação	1,0 ponto (requisito mínimo)
	b) Cursos realizados e/ou ministrados na área de gerenciamento de Redes Sociais, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0 ponto por curso <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	c) Cursos realizados e/ou ministrados na área de gravação e edição de vídeos para redes sociais	1,0 ponto por curso <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	d) Cursos realizados e/ou ministrados na área de fotografia empresarial	1,0 ponto por curso <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	e) Participação em projetos de comunicação com foco em Redes Sociais	1,0 ponto por participação <u>Pontuação máxima de 10,0 Pontos</u>
	f) Experiência profissional em gerenciamento de redes sociais	1,0 ponto por ano <u>Pontuação máxima de 5,0 Pontos</u>
	g) Experiência profissional em edição de vídeos e fotografias	1,0 ponto por ano <u>Pontuação máxima de 5,0 Pontos</u> (não concomitante com o item h)

**Local e data**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



## **ANEXO II — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>Nome:</b>	
<b>Documento de Identidade:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone/celular:</b>	

### **REFERÊNCIA DO RECURSO**

- Edital**
- Homologação de inscrição**
- Análise documental**
- Critério de desempate**
- Outros motivos: especificar** \_\_\_\_\_

### **ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO**

**Local e data**

### **ASSINATURA DO CANDIDATO**

## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		
<b>Nome:</b>		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
<b>Telefone:</b>		
<b>Função para a qual foi selecionado:</b>		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital nº 17/2024/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE JULHO DE 2024. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento das funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a) Não acumularei simultaneamente a prestação de serviço desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação, de programas iguais ou similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b) Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função;
- c) As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da efetiva execução de suas funções.
- d) Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.
- e) Tenho ciência de que não posso ter vínculo empregatício com serviço público e que tal situação impedirá o recebimento do serviço prestado.
- f) Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data

## ASSINATURA DO CANDIDATO



---

**Referência:** Processo nº 23243.004144/2025-44

SEI nº 2616111

---